



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1587/2000

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2001/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Muniz Freire/ES para a legislatura 2001/2004 conforme a seguir discriminado:

§ 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

§ 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Os valores constantes desta Lei serão reajustados anualmente, tendo como data-base o mês de Novembro, e para o reajuste será levado em consideração o percentual acumulado do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado no período dos doze meses anteriores à data-base.

Parágrafo Único – Para efetivação do reajuste a Mesa da Câmara, no respectivo mês de Novembro de cada ano proporá Projeto de Lei fixando o valor para o Subsídio.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 14 de Dezembro de 2000.


RENATO CHRISTFIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL